

**Ordem de Fornecimento: 17/2020****Processo nº:** 007597/2019**Nota de empenho:** 0172/2020 (0178419)**Contratante:** Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**Objeto:** Gêneros Alimentícios ( açúcar, água mineral com gás e chá)

**CONTRATADO:** A.C.F. MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.410.553/0001-27, na pessoa de seu representante legal, Sra. Ana Carolina Ferreira Moreira, que pode ser localizado no endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 948, Bairro: Olaria- Porto Velho / RO, CEP: 76801-234.

**Endereço Eletrônico:** acfmoreiraltda@gmail.com - Telefone: (69) 9226-2344

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o FORNECIMENTO dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, descrito na ARP 30/2019/TCE-RO.

Item	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Açúcar cristal, divididos em pacotes de 1kg ou 2kg, fardos de 20kg ou 30kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais, com qualidade à marcas Itamarati.	UNIDADE	320	R\$ 2,10	R\$ 672,00
2	Água mineral com gás, garrafa 500ml, em embalagem/fardos/rótulos originais do fabricante. Marca Lindagua.	UNIDADE	48	R\$ 0,82	R\$ 39,36
3	Chá, caixa com 10 sachês de 1g, com qualidade similar às marcas Chá Leão ou AllSelection ou Real ou similar, sendo 811 caixas no sabor Hortelã, 811 caixas no sabor Camomila, 871 caixas no sabor Erva Cidreira e 571 no sabor Erva Doce.	UNIDADE	230	R\$ 3,22	R\$ 740,60
Total					R\$ 1.451,96

**Valor Total:** R\$ R\$ 1.451,96 (um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavo).

**Local de entrega:** Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Av. Presidente Dutra, 4229 Pedrinhas CEP: 76.801-327 - Porto Velho/RO, contato pelo telefone (69) 3211- 9013.

- **Horário para entrega:** do período de 07h30 as 12h00
- **Prazo de entrega único:** 45 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
- **Penalidades de multa:**

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações, Lei do Pregão, Regramentos Internos deste TCE-RO e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos

não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**Gestão e fiscalização contratual:** A fiscalização será exercida pelo servidor RICARDO C. DE ANDRADE, indicado para exercer a função de fiscal e pelo servidor ANTONIO C.S.F. DE ASSIS, que atuará na condição de suplente.

Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

**Prazo para resposta:** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.